

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 17/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover no posto de segundo-tenente aluno da classe de médicos navais, pela ordem que vão indicados, a contar de 1 de Outubro de 2006, os guardas-marinhas do curso VALM Teixeira da Mota, que concluíram com aproveitamento o 6.º ano, de acordo com o despacho n.º 77/2004, de 29 de Novembro, do almirante CEMA, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, por se encontrarem abrangidos pelo disposto no artigo 240.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Portaria n.º 471/86, de 28 de Agosto:

Médicos navais

20100, Sónia Lopes Pereira.
20500, Cátia Eliana Lopes Magro.
20200, Diana Catarina Pinheiro Fernandes.
26800, Isabel Maria de Mendonça Rosa.
20600, Jorge Carlos da Costa Lourenço.
20700, Sérgio Miguel Fernandes Teresinho de Sá.
20699, Francisco Miguel Trindade Simas.

Os vencimentos do novo posto são devidos a partir de 1 de Outubro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

27 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 605/2007

Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 15 de Dezembro de 2006, foram nomeados para júri de avaliação do estágio e orientador do estágio do concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico os seguintes elementos:

Presidente — Investigadora auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro.

Vogais efectivos:

Assessora principal Maria Manuela Pereira de Matos, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico superior principal João Francisco Quirino Rosa Duarte.

Vogais suplentes:

Assessor João Paulo do Nascimento Vitorino.

Técnica superior de 2.ª classe Paula Cristina Pulquério dos Santos.

Orientadora de estágio — investigadora auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro.

18 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 524/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006 do director nacional da Polícia Judiciária, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, ao licenciado José Manuel Garcia Apolónia, especialista superior do quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

Aviso (extracto) n.º 606/2007

Entre o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ) e Susana Cristina Nunes Matias foi celebrado, nos termos das disposições conjugadas do artigo 40.º dos Estatutos do ITIJ, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, e do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 7.º do regulamento interno, aprovado pelo despacho n.º 6894/2002, do Secretário de Estado da Justiça, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 2002, acordo de comissão de serviço, com efeitos a 20 de Dezembro de 2006, para o cargo de directora do Departamento Administrativo e Financeiro, na sequência de processo de selecção, nos termos previstos no regulamento interno, e deliberação de nomeação do conselho directivo de 19 de Dezembro de 2006.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Mário Valente*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 525/2007

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre três parcelas de terreno situadas na freguesia e concelho de Peso da Régua, tendo em vista a construção dos emissários e sistemas elevatórios incluídos no subsistema de águas residuais de Peso da Régua, inserido no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 187/DSJ/2006, de 19 de Outubro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam de ora em diante oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e 556,30 m de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É ainda permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

11 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.